



Governo do Estado de Roraima
Universidade Estadual de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

OBJETO

1.1 Contratação de Plataforma Digital de Acervo Acadêmico (e-book), com acesso multiusuário 24h/dia, destinada a atender as necessidades da Universidade Estadual de Roraima – UERR.

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL DE LICENÇAS	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	23108	Fornecimento de acesso multiusuário a um acervo completo de e-books, em mais de 40 áreas do conhecimento. Disponível para desktops, notebooks, tablets e smartphones 24 horas por dia, 7 dias por semana, de qualquer lugar, reduzindo custos e tempo, e com opção de leitura off-line.	SERVIÇO	4000	R\$ 4,67	R\$ 18.680,00	R\$ 224.160,00

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à assinatura, prorrogável por até 5 (cinco) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

1.3 O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que visa suprir necessidades permanentes da administração pública, por meio de prestação de serviços que sua interrupção compromete a continuidade das atividades acadêmicas da instituição.

1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5 A empresa a ser contratada é a MINHA BIBLIOTECA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 13.183.749/0001-63, considerando que a empresa comercializa com exclusividade para todo o território nacional os catálogos dos e-books da “BIBLIOTECA DIGITAL MINHA BIBLIOTECA”, conforme Declaração de Exclusividade de movimento nº [21094922](#).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Universidade Estadual de Roraima (UERR), por meio do seu Departamento de Planejamento (DEPLAN), é responsável por organizar e viabilizar o planejamento institucional e seus respectivos processos. Nesse contexto, evidencia-se a necessidade de contratação destinada a assegurar a continuidade

e a ampliação do acesso a conteúdos acadêmicos digitais, em razão da expansão da oferta de cursos e do aumento da demanda por recursos educacionais modernos, acessíveis e permanentemente atualizados.

2.2 O uso de plataformas digitais de acervo acadêmico consolidou-se como ferramenta essencial de apoio às atividades de ensino, pesquisa e extensão, estando alinhado às diretrizes educacionais estabelecidas pelo Ministério da Educação (MEC), bem como às boas práticas adotadas no âmbito do ensino superior contemporâneo. Tais plataformas contribuem de forma significativa para a melhoria da qualidade acadêmica e para o fortalecimento dos processos pedagógicos e institucionais.

2.3 Atualmente, a UERR utiliza plataforma digital de e-books por meio de contrato vigente até março de 2026, cujo serviço exerce impacto direto na qualidade do ensino ofertado e nos indicadores de avaliação institucional. A eventual indisponibilidade ou descontinuidade desse serviço acarretaria prejuízos relevantes ao processo educacional, à equidade no acesso ao conhecimento e ao desempenho acadêmico de discentes e servidores. Dessa forma, torna-se imprescindível o planejamento antecipado da contratação subsequente, com vistas a garantir a manutenção ininterrupta do acesso ao acervo digital institucional.

2.4 Adicionalmente, a contratação de acesso multiusuário a um acervo digital amplo, diversificado e integrado contribui para a racionalização e a economicidade na aplicação dos recursos públicos, ao reduzir despesas relacionadas à aquisição, armazenamento, manutenção e reposição de obras físicas, bem como à necessidade de ampliação de espaços físicos nas bibliotecas. A solução digital também favorece a democratização do acesso ao conhecimento, ao possibilitar consultas remotas, simultâneas e contínuas, compatíveis com diferentes dispositivos e requisitos de acessibilidade, fortalecendo, assim, o atendimento ao interesse público.

Fundamentação Legal:

- Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Decreto-E n.º 31.408, de 2021;
- Decreto Nº 39.050-E, de 18 de agosto de 2025
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022;
- Lei nº 8.078, de 1990;
- Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014;
- Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Lei Complementar nº 123, de 2006;
- Lei nº 13.709, de 2018.

3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Nos termos do art. 23, §1º e 40, alínea b da Lei nº 14.133/2021, foi avaliada a possibilidade de parcelamento do objeto. Contudo, no caso da contratação de plataforma digital de acervo acadêmico, não se recomenda o parcelamento, por se tratar de solução tecnológica integrada, de natureza contínua, cuja execução exige padronização de funcionalidades, gestão centralizada da plataforma, integração sistêmica e uniformidade na disponibilização do acervo digital.

3.2 O parcelamento do objeto poderia acarretar fragmentação da gestão contratual, dificuldades técnicas de interoperabilidade entre sistemas distintos, aumento da complexidade da fiscalização e riscos à continuidade, à segurança da informação e à qualidade do serviço, em prejuízo aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público. Ademais, a contratação de forma global favorece a obtenção de economias de escala, melhores condições comerciais e maior previsibilidade de custos, especialmente diante da necessidade de atualização permanente do acervo, manutenção da infraestrutura tecnológica e suporte técnico contínuo.

3.3 Dessa forma, conclui-se que a não realização do parcelamento da contratação mostra-se tecnicamente adequada, juridicamente respaldada e economicamente mais vantajosa para a Administração, assegurando

a prestação contínua e integrada do serviço e o atendimento pleno às necessidades acadêmicas da Universidade Estadual de Roraima – UERR.

4. PREVISÃO DE VEDAÇÃO OU PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

4.1 É vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio, conforme previsto no art.15, § 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.2 Permitir consórcios traria complexidade desnecessária à gestão do contrato, dificultando a fiscalização e a responsabilização. Por isso, a vedação à participação consorciada garante maior clareza na execução contratual, assegura a responsabilidade direta de um único fornecedor e preserva a eficiência e a economicidade da contratação, sem prejudicar a competitividade ou a isonomia entre os participantes.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 De acordo com Estudo Técnico Preliminar de mov. [20940109](#), A solução definida para o atendimento da necessidade identificada consiste na contratação, por inexigibilidade de licitação, de serviço singular de acesso institucional a plataforma de biblioteca virtual, em regime de prestação contínua, destinada à disponibilização de acervo digital de e-books específico, licenciado de forma exclusiva, com acesso multiusuário e simultâneo, abrangendo múltiplas áreas do conhecimento e plenamente compatível com as necessidades acadêmicas da Universidade Estadual de Roraima – UERR, em conformidade com as diretrizes do Ministério da Educação – MEC.

5.2 A singularidade da solução decorre da indissociabilidade entre o acervo licenciado, os direitos autorais envolvidos, o modelo de acesso institucional e a tecnologia proprietária da plataforma, cuja exploração comercial é detida por fornecedor único, circunstância que inviabiliza a competição e fundamenta a contratação nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos;

5.3 A plataforma deverá operar em ambiente tecnológico seguro, estável e devidamente estruturado, assegurando disponibilidade ininterrupta (24 horas por dia, 7 dias por semana), acesso remoto a partir de diferentes dispositivos (desktops, notebooks, tablets e smartphones) e funcionalidade de leitura off-line. Deverá, ainda, disponibilizar recursos pedagógicos e acadêmicos integrados e de natureza proprietária, tais como ferramentas de anotação, marcação de texto, geração automática de citações, listas personalizadas, cartões de estudo e metas de leitura, indispensáveis ao suporte das atividades de ensino, pesquisa e extensão.

5.4 No que se refere às garantias, a solução deverá assegurar, durante toda a vigência contratual, o pleno funcionamento da plataforma, a disponibilidade contínua do acervo contratado e a observância dos níveis de serviço estabelecidos, incluindo correções de falhas, atualizações técnicas, evoluções funcionais e adequações normativas, sem ônus adicional para a contratante. A garantia abrange, ainda, a integridade, a segurança da informação, a confidencialidade dos dados e a continuidade do acesso ao conteúdo digital.

5.5 A manutenção da solução será de responsabilidade integral da contratada, compreendendo manutenção corretiva, preventiva e evolutiva da plataforma, bem como a atualização permanente do sistema, dos conteúdos e das funcionalidades, de modo a acompanhar as demandas acadêmicas e as evoluções tecnológicas, sem necessidade de investimentos adicionais por parte da UERR em infraestrutura, licenças, desenvolvimento de sistemas ou alocação de equipe técnica especializada.

5.6 Quanto à assistência técnica, a contratação deverá contemplar suporte técnico contínuo e especializado, com atendimento aos usuários e à equipe institucional, incluindo consultoria de implantação, orientações operacionais, resolução de incidentes, acompanhamento do uso da plataforma e disponibilização de relatórios gerenciais de acesso e desempenho, assegurando a adequada utilização da solução ao longo de toda a vigência contratual.

5.7 Sob o aspecto técnico, a solução revela-se adequada por apresentar elevado grau de confiabilidade, estabilidade e interoperabilidade com os sistemas institucionais da UERR, tais como sistemas de gerenciamento de acervo bibliográfico, ambientes virtuais de aprendizagem e mecanismos de autenticação institucional (SSO), além de recursos de acessibilidade e conformidade com os padrões exigidos pelo MEC, garantindo atendimento uniforme à comunidade acadêmica distribuída em múltiplos campi.

5.8 Do ponto de vista econômico, a contratação do serviço singular de plataforma digital de acervo acadêmico mostra-se razoável e compatível com a natureza do objeto, ao concentrar, em um único instrumento contratual, o acesso ao acervo licenciado, a tecnologia, o suporte técnico, a manutenção e a garantia de continuidade do serviço, eliminando a necessidade de investimentos diretos pela Administração em aquisição de acervo físico, infraestrutura tecnológica própria, licenças individuais, manutenção predial e alocação de pessoal técnico especializado.

5.9 Dessa forma, conclui-se que a contratação da plataforma digital de acervo acadêmico, nas condições descritas, constitui a única solução capaz de atender integralmente à necessidade institucional da Universidade Estadual de Roraima – UERR, estando caracterizada a inviabilidade de competição e, conseqüentemente, a hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 A contratação deverá contemplar solução tecnológica que possibilite o acesso multiusuário e simultâneo a um acervo digital de e-books, abrangendo mais de 40 áreas do conhecimento, de modo a atender às necessidades acadêmicas da Universidade Estadual de Roraima. O acesso deverá estar disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, a partir de diferentes dispositivos (desktops, notebooks, tablets e smartphones), inclusive com opção de leitura off-line, garantindo flexibilidade, mobilidade e continuidade do uso pelos usuários, contendo:

- Fornecimento de ferramentas de anotação, marcação de texto, listas personalizadas, criação de citações, cartões de estudo e metas de leitura;
- Atendimento às diretrizes do MEC;
- Possibilitar a impressão de até 50% do conteúdo dos livros, mediante pagamento adicional por parte do usuário;
- Oferta de arquivos Marc 21, para integração com outros portais da biblioteca;
- Acessibilidade para deficientes visuais integrada na plataforma, além da integração com softwares de acessibilidade;
- Consultoria de Implantação: realizará o acompanhamento e atendimento personalizado a IES, orientando no progresso da implantação;
- Múltiplas possibilidades de integração: a integração pode ocorrer através de plataformas que utilizam ferramentas externas de LTI, moodle, sistemas de acervo (MARC21) e em portais, utilizando integração via SSO (Single Sign-On);
- Múltiplas integrações: permite que a IES integre com mais de uma plataforma, liberando o acesso em múltiplos ambientes da IES. Como exemplos: moodle e sistema de acervo ou LMS e portal (SSO) da IES;
- Relatórios de acessos: permite que usuários administradores visualizem e baixem relatórios de obras mais acessadas, busca de acessos por obras específicas e ranking de acessos por usuários. Além disso, obter mais detalhes como: quais obras o usuário acessou, quantas vezes cada uma foi acessada, tempo total, tempo médio de leitura e o LOG24h, permite visualizar todos os acessos nas últimas 24 horas. Possibilita identificar os locais de origem caso a IES opte por integrar com mais de uma plataforma;
- Política de remoção e expansão de acervo: documento que oficializa os prazos dos comunicados e das remoções de catálogo, sendo previamente comunicados;
- Tecnologia: disponibilizam um documento que entrega detalhes a respeito da hospedagem do sistema e plano de contingência;
- Relatório de obras disponíveis: a qualquer momento a IES poderá obter a lista atualizada em excel, sem necessidade de solicitação ou abertura de fluxos. As atualizações são feitas uma vez ao mês;
- Materiais para divulgação/marketing: disponibilizam materiais padronizados que estão prontos para divulgação aos alunos, professores e demais envolvidos;
- Suporte técnico e integração com o sistema de gerenciamento do acervo físico da instituição.

Da Exigência de Amostras

6.2 Para a presente contratação não será exigida amostra para realização de prova de conceito.

Garantia da Contratação

6.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Da Sustentabilidade

6.4 Em conformidade com a análise realizada no Estudo Técnico Preliminar mov. [20940109](#), a contratação de plataforma digital de acervo acadêmico apresenta impactos ambientais predominantemente positivos, uma vez que se trata de solução tecnológica que substitui, de forma parcial ou total, a aquisição, reprodução e manutenção de acervos físicos impressos. A adoção de conteúdo digital contribui significativamente para a redução do consumo de papel, de insumos gráficos (tinta, toner e outros materiais), bem como para a diminuição da demanda por espaços físicos de armazenamento, climatização e conservação de obras, resultando em menor consumo de energia elétrica e recursos naturais.

6.5 Adicionalmente, a disponibilização do acervo em ambiente virtual reduz a necessidade de deslocamentos físicos de usuários até bibliotecas, o que pode contribuir indiretamente para a redução da emissão de gases poluentes associados ao transporte.

6.6 A solução também favorece a racionalização dos processos acadêmicos e administrativos, promovendo práticas alinhadas aos princípios da sustentabilidade ambiental e da eficiência no uso de recursos públicos, conforme a legislação vigente.

6.7 Ressalta-se que os eventuais impactos ambientais negativos associados à infraestrutura tecnológica necessária ao funcionamento da plataforma, como o uso de servidores e data centers, são mitigados pela adoção de ambientes de hospedagem otimizados, gestão eficiente de recursos computacionais e pela centralização do serviço em fornecedor especializado, o que tende a ser mais eficiente do que soluções descentralizadas mantidas individualmente pela instituição. Dessa forma, conclui-se que a contratação não gera impactos ambientais adversos relevantes, contribuindo, ao contrário, para o fortalecimento de práticas institucionais sustentáveis.

Da Subcontratação

6.8 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Índice de Disponibilidade do Sistema

6.9 A CONTRATADA deverá garantir a disponibilidade mensal da plataforma digital em percentual igual ou superior a 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento), operando 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante toda a vigência contratual.

6.9.1 O cálculo da disponibilidade será realizado pela fórmula:

$$IDS = \frac{HT}{HT - HI} \times 100$$

Onde: HT = Horas Totais do mês (ex: 720 horas em um mês de 30 dias).

HI = Horas de Indisponibilidade (tempo em que o sistema esteve inacessível ou apresentando erros críticos impeditivos)

6.9.2 Não serão computadas como "Horas de Indisponibilidade" as paradas para Manutenção Programada, desde que comunicadas e executadas conforme o item.

6.9.2.1 Considera-se indisponibilidade toda falha que impeça o acesso/autenticação, a consulta ao acervo ou a leitura do conteúdo, incluindo degradação severa que torne o serviço impraticável

6.9.3 As atualizações, correções e manutenções preventivas que demandem a indisponibilidade total ou parcial da plataforma deverão observar as seguintes regras:

- a) Deverão ser comunicadas formalmente à fiscalização do contrato (TI/Biblioteca) com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas;
- b) Deverão ser executadas preferencialmente em horários de baixo tráfego, compreendidos entre 00h00 e 06h00 (horário de Brasília) ou aos finais de semana;
- c) Caso a manutenção exceda o prazo informado ou ocorra sem o devido aviso prévio, o tempo será contabilizado integralmente como indisponibilidade para fins de penalidade

6.9.4 A CONTRATADA deverá prover suporte técnico conforme os níveis de severidade abaixo definidos:

Severidade	Descrição	Tempo Máx. de Resposta	Tempo Máx. de Solução
Crítica	Plataforma totalmente inoperante ou falha grave de segurança (ex.: vazamento de dados)	2 horas	8 horas
Alta	Funcionalidade essencial inoperante (ex.: login SSO ou busca indisponível)	4 horas	24 horas
Média	Falhas não impeditivas (ex.: erro de citação, lentidão pontual)	8 horas	48 horas
Baixa	Dúvidas operacionais, erros cosméticos ou solicitações de informação	24 horas	5 dias úteis

6.9.5 O descumprimento dos níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência, ainda que o pagamento seja realizado de forma única, caracterizará inexecução parcial, sujeitando a CONTRATADA à aplicação de penalidades, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

6.9.6 Para fins de aplicação das penalidades previstas neste item, será adotado como base de cálculo o Valor Mensal Equivalente (VME), o qual corresponde à divisão do valor global do contrato pelo número de meses de sua vigência, não implicando parcelamento do pagamento.

6.9.7 Constatado, em determinado período de competência, o não atingimento do Índice de Disponibilidade do Sistema (IDS) mínimo estabelecido, será aplicada multa compensatória calculada sobre o Valor Mensal Equivalente (VME), nos seguintes termos:

- a) Disponibilidade entre 99,0% e 99,49% → multa compensatória de 2% (dois por cento) do VME;
- b) Disponibilidade entre 95,0% e 98,99% → multa compensatória de 5% (cinco por cento) do VME;
- c) Disponibilidade inferior a 95,0 % → multa compensatória de 10% (dez por cento) do VME, sem prejuízo da instauração de processo administrativo para apuração de inexecução contratual.

Privacidade e Proteção de Dados (LGPD)

6.10 A CONTRATADA atuará em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), comprometendo-se a:

- a) Tratar os dados pessoais dos usuários da UERR (alunos e servidores) exclusivamente para a execução do objeto contratado, sendo vedada a utilização para fins de marketing, publicidade ou cessão a terceiros;
- b) Implementar medidas técnicas e administrativas de segurança para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas;
- c) Garantir a exclusão definitiva ou a anonimização de todos os dados pessoais da base da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência contratual, fornecendo termo de comprovação à UERR.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condição de Entrega

7.1 A execução será iniciada mediante Ordem de Serviço (OS), emitida pela CONTRATANTE, contendo: data de emissão, escopo de implantação, responsáveis de contato (Biblioteca/TI), prazo de implantação, e condições de acesso/integrações.

7.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar o acesso institucional, configurar o ambiente, integrar os mecanismos de autenticação (quando aplicável) e concluir a implantação em até 10 (dez) dias corridos contados do recebimento da OS, salvo se houver necessidade de ajustes de integração dependentes de terceiros, devidamente justificada e aprovada pela CONTRATANTE.

7.3 Caso o prazo acima recaia em finais de semana ou em dias que porventura não haja expediente, considera-se o próximo dia útil nos horários das 08:00 às 14:00 horas.

7.4 Caso não seja possível a entrega dentro do prazo previamente estipulado, o Contratado deverá comunicar as suas razões ao Contratante, com a devida comprovação, com pelo menos 5 (cinco) dias de

antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

7.5 O serviço será entregue via acesso remoto à plataforma digital por meio de credenciais fornecidas ao órgão competente.

7.6 O Contratado obriga-se a entregar o serviço em conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a reparação, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, desde que devidamente justificada e autorizada pela Administração;

7.7 Todas as despesas relativas ao fornecimento, implantação, licenciamento, hospedagem, manutenção, suporte e demais atividades necessárias à prestação dos serviços digitais (SaaS), bem como todos os impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outras despesas decorrentes da execução do contrato, correrão por conta exclusiva da Contratada.

7.8 A Contratada obriga-se a disponibilizar os serviços acompanhados da documentação técnica e funcional do sistema, incluindo manuais de uso, guias de operação e demais informações necessárias à adequada utilização da solução, preferencialmente em língua portuguesa, bem como a indicar os canais oficiais de suporte e atendimento ao usuário.

7.9 Independentemente do aceite ou da validação inicial, a Contratada garantirá a qualidade, disponibilidade e conformidade dos serviços digitais prestados, obrigando-se a corrigir, sem ônus adicional ao Contratante e dentro de prazo razoável após notificação, quaisquer falhas, erros, indisponibilidades ou não conformidades que comprometam o funcionamento, desempenho ou segurança da solução.

Da garantia técnica

7.10 A contratada deverá assegurar, no mínimo, a garantia legal prevista no artigo 26, inciso II, do CDC (Lei nº 8.078/1990), correspondente a 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos serviços.

7.11 Além da garantia legal de 90 (noventa) dias, prevista no artigo 26, inciso II, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), a empresa contratada deverá oferecer garantia contratual mínima de 12 (doze) meses para os serviços fornecidos ou o prazo de garantia estipulado pelo fabricante se superior, contados a partir do término da garantia legal.

7.11.1 A garantia será prestada com vistas a manter os serviços fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

Condições de Manutenção e Assistência Técnica

7.11.2 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos serviços pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas durante o prazo do 7.11.

7.11.3 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos serviços, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7.11.4 Uma vez notificada, a CONTRATADA deverá promover o reparo, a correção ou o ajuste do serviço contratado, inclusive mediante correção de bugs ou restabelecimento de funcionalidades, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

7.11.5 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo contratante.

7.11.6 A garantia será prestada com vistas a manter os serviços fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

7.11.7 Os serviços que apresentarem vícios deverão ser corrigidos ou ajustados, restabelecendo os padrões de qualidade e desempenho previstos neste Termo de Referência.

Do Treinamento

7.12 Os treinamentos deverão ser pré-agendados e fornecidos conforme solicitação da Contratante.

Da Implementação e Suporte

7.13 Disponibilização de link chave aos usuários para acesso à plataforma de biblioteca digital Online e Off-line.

7.14 O suporte entrará em contato 24 horas depois do contrato assinado, enviando um e-mail para o bibliotecário responsável e para o profissional de T.I., contendo as informações com o link que terá que acessar.

7.15 Fornecer serviço de suporte (T.I., consultora pedagógica, executiva comercial) e assistência a panes relacionadas à biblioteca digital por telefone ou e-mail, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, com agilidade e praticidade.

7.16 Adotar sistema de indexação que possibilita a sua precisa localização, permitindo a posterior conferência da regularidade das etapas do processo adotado.

Local e Horário da Prestação dos Serviços

7.17 Os serviços serão prestados no seguinte endereço: por acesso remoto e multiusuário ao acervo digital para toda a comunidade vinculada à UERR ;

7.18 Os serviços serão prestados no seguinte horário: 24 horas por dia, 7 dias por semana.

Requisitos funcionais

7.19 Durante a execução do objeto, a contratada deverá assegurar:

7.19.1 Disponibilização de coleções digitais completas e permanentemente atualizadas, com inclusão de novos títulos e edições sem custo extra, conforme condições contratuais.

7.19.2 Oferta de recursos de leitura e aprendizagem interativa, com funcionalidades que permitam experiência personalizável, tais como ajustes de leitura e ferramentas de apoio ao estudo (ex.: marcações, anotações e afins), conforme disponível na solução.

7.19.3 Suporte Institucional para captação, retenção e engajamento da comunidade acadêmica, por meio de funcionalidades e/ou relatórios de uso que auxiliem estratégias de adoção e acompanhamento.

7.19.4 Observância integral a proteção de dados pessoais,, garantindo conformidade com a LGPD, incluindo medidas de segurança, políticas de privacidade e controles adequados ao tratamento de dados eventualmente realizado pela plataforma.

7.19.5 Disponibilização de conteúdos relevantes e atualizados para composição e apoio a planos pedagógicos em diversas áreas do conhecimento, compatíveis com as necessidades acadêmicas da instituição.

7.19.6 Garantia de acesso contínuo, permitindo utilização a qualquer horas e em múltiplos dispositivos e sincronia entre eles (desktop, notebook, tablet e smartphone), conforme especificações do serviço.

7.19.7 Apoio à gestão eficiente do acervo digital e da infraestrutura d biblioteca, por meio de ferramentas administrativas, painéis, relatórios e demais recursos de gestão disponibilizados pela plataforma.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4 O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5 Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

8.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes da entrega provisória do objeto, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

Fiscalização

8.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.7.1 O fiscal técnico do contrato fiscalizará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação (Decreto-E n.º 31.408, de 2021, art. 20, VIII)

8.7.2 O fiscal técnico do contrato anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Decreto-E n.º 31.408, de 2021, art. 20, IV e suas alterações)

8.7.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para correção (Decreto-E n.º 31.408, de 2021, art. 20, V e suas alterações)

8.7.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Decreto-E n.º 31.408, de 2021, art. 20, VI e suas alterações)

8.7.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará imediatamente ao gestor quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas aprazadas (Decreto-E n.º 31.408, de 2021, art. 20, VII e suas alterações)

8.7.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor, no prazo estabelecido nos termos no inciso VII do art. 19 do decreto supracitado, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação (Decreto-E n.º 31.408, de 2021, art. 20, IX)

Gestor

8.8 O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do objeto, a exemplo da Ordem de Serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto n.º 31.408, de 2021, art. 19, V)

8.8.1 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados por fiscais do contrato ou de terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto n.º 31.408, de 2021, art. 19, III).

8.8.2 O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento para efeito de continuidade de contratações. (Decreto n.º 31.408, de 2021, art. 19, IV).

8.8.3 O gestor coordenará as atividades relacionadas à fiscalização, de que dispõe o art. 20 do decreto supracitado. (Decreto n.º 31.408, de 2021, art.19, I).

8.8.4 O gestor emitirá decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução de contratos ou instrumento equivalente, no prazo de até 1 (um) mês, contados da instrução de requerimento, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para boa execução de contratos (Decreto n.º 31.408, de 2021, art.19, II).

8.8.5 O gestor coordenará os atos preparatórios para instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização de procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 18 do decreto supracitado (Decreto n.º 31.408, de 2021, art.19, VI).

8.8.6 O gestor estabelecerá prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término de contratos ou instrumento equivalente, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade (Decreto n.º 31.408, de 2021, art.19, VII).

8.9 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à aquisição do objeto.

8.10 A execução do serviço será formalizada por Ordem de Serviço (OS), que definirá, quando aplicável, o escopo de implantação, integrações, responsáveis de contato, prazos e critérios de validação inicial, sem prejuízo do acompanhamento contínuo pelo gestor e fiscais.

9. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do recebimento provisório e definitivo

9.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou outro instrumento hábil, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada, devendo a Contratada proceder à correção, ajuste ou restabelecimento da conformidade dos serviços no prazo de até 20 (vinte) dias, contado da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9.3 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.7 A recusa do serviço digital contratado, em razão de divergências em relação às especificações constantes da proposta e/ou do processo licitatório, bem como por falhas técnicas, indisponibilidades, bugs ou irregularidades na documentação fiscal, não implicará a suspensão dos prazos previstos. Nesses casos, a CONTRATADA ficará obrigada a, às suas expensas, corrigir, ajustar ou regularizar, total ou parcialmente, a documentação e/ou o serviço contratado, inclusive mediante correção de bugs, restabelecimento do acesso ou adoção de solução técnica equivalente, ainda que o serviço tenha sido aceito definitivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

Liquidação

9.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá conforme o disposto nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.9 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e

g) dados bancários.

9.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.13 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de contratação direta ou instrumento equivalente; b) identificar possível razão que impeça a participação em processo licitatório, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.14 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato ou instrumento equivalente, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9.18 O pagamento será efetuado no prazo disposto nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.19 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do seguinte índice de correção monetária:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6% 365

Forma de pagamento

9.20 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA. A Contratada intermediará o recebimento, repassando a cobrança à UERR por meio das opções de pagamento disponíveis no Brasil, tais como boleto bancário, depósito em conta, nota de empenho ou cartão de crédito, não havendo, em nenhuma hipótese, necessidade de envio de recursos financeiros ao exterior.

9.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10. DO REAJUSTE

10.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme art. 25, §7º, da Lei n. 14.133/2021.

10.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice ICTI (Índice de Custos da Tecnologia da Informação), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

11. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1 Entende-se que o meio adequado de contratação é a inexigibilidade de licitação, haja vista ser inviável a competição, especificamente com base no art. 74, I da Lei nº 14.133/2021, atendendo assim os artigos apresentados abaixo:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos;

11.1.1 A contratação da MINHA BIBLIOTECA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 13.183.749/0001-63 sem a necessidade de procedimento licitatório, é justificada pela inviabilidade de competição, conforme Declaração de Exclusividade D.E nº 1050241, emitida pela ASSOCIAÇÃO DE COMÉRCIO DE SÃO PAULO, mov. [1050241](#), e a competência reconhecida pela empresa para atender às necessidades específicas da UERR.

11.1.2 O preço ofertado está em conformidade com os valores praticados no mercado pela empresa, sendo compatível com os preços estabelecidos em contratações similares realizadas. Tal compatibilidade reflete a adequação do valor da inscrição às práticas usuais do mercado e à qualidade dos serviços prestados.

11.2 Em atendimento à solicitação, a Contratada enviou a Declaração de Exclusividade ([21094922](#)), Certidões Diversas ([21094629](#)), Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade ([21042448](#)), Declaração de Razoabilidade de Preço ([21093419](#)) e Notas Fiscais ([21094749](#))

Exigências de habilitação

11.3 Para fins de habilitação, deverá o contratado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

11.4 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.5 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.6 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.7 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.8 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.9 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.10 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.11 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

11.12 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.13 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.14 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

11.15 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) emitido pela Caixa Econômica Federal;

11.16 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.17 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.18 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.19 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

11.20 Considerando tratar-se de contratação direta por inexigibilidade, fundada em fornecedor exclusivo (art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021), não há disputa competitiva, razão pela qual não se aplicam mecanismos de preferência/desempate típicos de certames. Além disso, o valor estimado (R\$224.160,00 - Duzentos e vinte e quatro mil, cento e sessenta reais) supera o limite de exclusividade do art. 48, I, da LC nº 123/2006.

Qualificação econômico-financeira

11.21 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

11.22 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação no processo licitatório (art. 5º, inciso

II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

Qualificação Técnica

11.23 Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

11.24 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

11.24.1 Identificação da empresa ou órgão contratante, bem como da empresa contratada, ambas com sua razão social, número do CNPJ e endereço;

11.24.2 Descrição dos serviços que foram realizados;

11.24.3 Período de execução dos serviços;

11.24.4 Assinatura do responsável legal.

11.25 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.26 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 Para o presente processo Nº [17201.006285/2025.95](#), o valor estimado da contratação é de **R\$ 224.160,00 (duzentos e vinte e quatro mil e cento e sessenta reais)**, conforme Estudo Técnico Preliminar, mov. [20940109](#).

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UN	TOTAL DE LICENÇAS	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	23108	Fornecimento de acesso multiusuário a um acervo completo de e-books, em mais de 40 áreas do conhecimento. Disponível para desktops, notebooks, tablets e smartphones 24 horas por dia, 7 dias por semana, de qualquer lugar, reduzindo custos e tempo, e com opção de leitura off-line.	SERVIÇO	4000	R\$ 4,67	R\$ 18.680,00	R\$ 224.160,00

12.2 Com vistas a assegurar a compatibilidade do valor estimado com os preços praticados no mercado, foram solicitados documentos comprobatórios dos preços apresentados, incluindo notas fiscais e Declaração de Razoabilidade de Preço, conforme registros (21094749) e (21093419)

12.3 O valor estimado inclui o acesso integral ao acervo digital da plataforma, suporte técnico, atualizações do conteúdo, recursos de acessibilidade, ferramentas acadêmicas e conformidade com as exigências legais e normativas aplicáveis, não havendo previsão de custos adicionais durante a vigência contratual.

12.4 Os serviços devem estar de acordo com as especificações e condições adequadas para seu uso. A UERR reserva-se o direito de proceder a inspeção de qualidade do(s) mesmo(s) e a rejeitá-lo(s), no todo ou

em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto da presente contratação, obrigando-se a contratada a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais;

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA:

13.1 O pagamento deverá ser empenhado à conta da seguinte dotação orçamentária:

FUNÇÃO/PROGRAMA/SUB PROGRAMA: 12.364.067

PROJETO/SUB PROJETO: 2314

ELEMENTO DESPESA: 33.90.40

FONTE DE RECURSOS: 1500.0000 / 1501.0150 / 2500.0000 / 2501.0150

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

14.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

14.1.2 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos, falhas no sistema ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

14.1.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

14.1.4 Rejeitar, no todo ou em parte os serviços disponibilizados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

14.1.5 Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.6 Solicitar a correção ou o ajuste do serviço contratado, em caso de falhas ou incorreções no sistema.

14.1.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

14.1.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

14.1.9 Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

14.1.10 Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

14.1.11 Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

15.1.1 Disponibilizar os serviços digitais acompanhados de manual do usuário e do administrador, em língua portuguesa, bem como documentação técnica, base de conhecimento e orientações de uso da plataforma, inclusive quanto às funcionalidades, acesso, suporte e boas práticas de utilização, por meio eletrônico.;

15.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;

15.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

15.1.5 Reparar, corrigir, remover, restaurar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o serviço/plataforma sempre que se verificarem falhas, bugs, indisponibilidades, vulnerabilidades ou não conformidades, nos prazos fixados no contrato;

15.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

15.1.7 Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

15.1.8 Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

15.1.9 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

15.1.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato;

15.1.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Em caso de inexecução parcial ou total dos serviços, ou qualquer outra inadimplência, a contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas no Art. 155, Incisos I a XII da Lei nº 14.133/2021.

16.1.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

16.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.3 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.4 Dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.5 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.6 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.8 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.9 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.1.10 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.11 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.12 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.13 Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

16.1.14 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

Boa Vista - RR, 11 de fevereiro de 2026

Olivia Alves Carneiro

Chefe da Divisão de Termo de Referência

Aprovo o presente Termo de Referência.

Pâmella Thayanne de Freitas

Diretora do Departamento de Tecnologia da Informação

Adryano Ribeiro Chaves

Diretor do Departamento de Planejamento



Documento assinado eletronicamente por **Pâmella Thayanne de Freitas, Diretora do Departamento de Tecnologia da Informação**, em 11/02/2026, às 14:58, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Olivia Alves Carneiro, Chefe de Divisão de Termo de Referência**, em 11/02/2026, às 15:01, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Adryano Ribeiro Chaves, Diretor do Departamento de Planejamento**, em 11/02/2026, às 15:06, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **21140471** e o código CRC **63CA2E5F**.